

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES

Referência: Processo nº 202300006065010

Interessado(a): GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES

Assunto: Pedido de Esclarecimento

DESPACHO Nº 490/2023/SEDUC/GESRCD-12035

1 Versam os autos sobre aquisição de de switches SAN, com suporte e garantia de 60 (sessenta) meses, para o DataCenter, contemplando equipamentos, serviço de instalação e configuração, treinamento e suporte técnico, para atendimento das necessidades desta Secretaria, a fim de permitir a atualização da infraestrutura de rede, substituindo equipamentos obsoletos e sem cobertura contratual, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

2 Vieram os autos a esta Gerência por força do Despacho Nº 2525 (53549334), para emissão de parecer quanto ao pedido de esclarecimento, realizado via Comprasnet, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023.

N	Data	Questionamento	Resposta
1	08/11/2023 22:02	3.3.18. A Nota Final do Treinamento (NFT) será dada pela média aritmética simples de todos os questionários respondidos pelos técnicos participantes do Treinamento, de forma que: (...) 3.3.23. A CONTRATADA deverá atingir necessariamente como nota final do treinamento (NFT) o valor igual ou superior a 3,5 (três pontos e cinco décimos) para que a CONTRATANTE emita o Termo de Avaliação de Qualidade;" Dito isso, é sabido que nem todos os alunos participam do treinamento completo. Além disso, existem alunos que não possuem o conhecimento de base para se sentirem seguros a executarem certas ações. Sendo assim, para que o treinamento seja considerado satisfatório, entendemos que será utilizado o critério descrito no subitem 3.3.23, onde fica definido que o treinamento deverá receber nota final igual ou superior a 3,5 considerando a média aritmética dos questionários respondidos. Está correto o nosso entendimento?	Conforme descrito do item 4.3.18 e 4.3.23 do Termo de Referência, a CONTRATADA deve obter a nota 3,5 que se refere a média aritmética simples das notas dos alunos. Caso a CONTRATADA não obtenha essa nota, deverá ser ministrado novo treinamento.
2	08/11/2023 22:02	QUESTIONAMENTO 04 Seguindo nos itens de treinamento, o subitem 3.3.15 exige a avaliação de qualidade da seguinte forma: "3.3.15. Para que seja considerado satisfatório o treinamento, os técnicos participantes que foram indicados pela CONTRATANTE devem considerar-se aptos a implementar e utilizar todos os recursos disponíveis para as atividades de gerência e configuração, assim como realizar quaisquer adaptações julgadas pertinentes às necessidades específicas do ambiente de switches do Datacenter da CONTRATANTE;" Já os subitens 3.3.16, 3.3.18 e 3.3.23 definem os seguintes critérios para a avaliação do treinamento: "3.3.16. Ao final do repasse do conhecimento, será aplicado, um Questionário de Avaliação do Treinamento abordando perguntas para as seguintes dimensões do treinamento: Avaliação Geral, Conteúdo do Curso, Forma de Apresentação das Aulas e Aplicabilidade no ambiente da CONTRATANTE; (...)	Conforme descrito do item 4.3.18 e 4.3.23 do Termo de Referência, a CONTRATADA deve obter a nota 3,5 que se refere a média aritmética simples das notas dos alunos. Caso a CONTRATADA não obtenha essa nota, deverá ser ministrado novo treinamento.

3	08/11/2023 22:02	QUESTIONAMENTO 03 Ainda a respeito do treinamento, o subitem 3.3.1 diz o seguinte: "3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de duração para até 06 (seis) técnicos da CONTRATANTE, em no mínimo 2 turmas;" Sendo assim, apenas visando evitar maus entendimentos e erros na composição da proposta comercial, entendemos que deverão ser fornecidos treinamentos para duas turmas com até 06 técnicos com 24 horas de duração para cada turma. Está correto o nosso entendimento?	Não está correto o entendimento. O total de alunos é 6(seis). E para que a SEDUC não fique sem profissional para as atividades, o treinamento será dividido em 2(duas) turmas de 3 alunos e de 24h cada.
4	08/11/2023 22:02	3.3.6. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em Português do Brasil por instrutor(es) com comprovação de capacitação na tecnologia certificada pelo próprio fabricante;" É sabido que o fornecimento de equipamentos e os serviços de treinamentos possuem naturezas bastante diferentes e existem empresas que são especializadas em treinamentos, inclusive na produção de conteúdos e materiais didáticos. Sendo assim, visando a possibilidade de entrega de um treinamento de maior qualidade, entendemos que poderá ser feita subcontratação exclusivamente para a entrega dos treinamentos, desde que a contratada se mantenha responsável pela qualidade, pontualidade e quantidade dos treinamentos ministrados. Está correto o nosso entendimento?	Não está correto o entendimento. O treinamento deve ser ministrado por profissional capacitado/certificado da CONTRATADA ou do Fabricante dos equipamentos.
5	08/11/2023 22:01	QUESTIONAMENTO 02 No Edital, o Item 26 trata da subcontratação e participação de consórcios. O subitem 26.1 proíbe a subcontratação conforme a seguir: "26.1 Não será admitida a subcontratação do objeto" Já o Item 3.3 do Termo de Referência expõe as exigências de treinamento, onde os subitens 3.3.4 e 3.3.6 colocam as seguintes exigências: "3.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático para o treinamento. O material didático deverá ser fornecido em formato digital ou impresso e, preferencialmente, disponibilizado em Português do Brasil, sendo aceito material didático em Inglês – Americano (...)	Não está correto o entendimento. O treinamento deve ser ministrado por profissional capacitado/certificado da CONTRATADA ou do Fabricante dos equipamentos.

Isto posto, volvam-se os autos à **Gerência de Licitação** para análise e demais procedimentos a seu cargo.

GOIANIA, 10 de novembro de 2023.

Marcus Paulo Magalhães Barbosa
Gerente de Suporte de Redes



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO MAGALHAES BARBOSA**, Gerente, em 10/11/2023, às 09:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53554350** e o código CRC **23508F26**.

GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, . - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006065010



SEI 53554350